



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026  
ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

**DO PREÂMBULO:** O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, com sede administrativa na Rua 13 de maio - S/N – Centro, na cidade de São Pedro das Missões - RS, CEP-98323-000 - neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados, que realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação da banda musical Danúbio Azul para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Feira Municipal “São Pedro in Fest”, a ser realizada no Município de São Pedro das Missões/RS.

2. **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

*princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

*[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].*

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

*O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.*

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou**
- b) por inexigibilidade de licitação.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

Como se verifica, na forma do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, a contratação da empresa **DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.628.556/0001-40, fundamenta-se na natureza singular do objeto, caracterizada pela especificidade da atração artística, pelo reconhecimento regional da banda, pela experiência comprovada em apresentações similares e pela adequação do seu repertório ao perfil do evento e do público esperado.

Diante disso, resta evidenciada a inviabilidade de competição, uma vez que a escolha do artista não pode ser aferida por critérios objetivos de julgamento típicos de processos licitatórios, mas sim por elementos subjetivos relacionados à consagração artística e à identificação com a proposta do evento.

Assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente pertinente, atendendo às necessidades do Município de São Pedro das Missões/RS, bem como aos princípios da administração pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. **ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso II Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

5. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de apresentação artística durante a Feira Municipal “São Pedro in Fest”, evento promovido pelo Município de São Pedro das Missões/RS, a ocorrer no dia 11 de abril de 2026, o qual integra o calendário oficial de atividades culturais e festivas da municipalidade. A realização do evento possui relevante interesse público, tendo em vista que visa fomentar a cultura local, promover o lazer e a integração da comunidade, além de estimular a economia do município por meio da atração de visitantes e valorização das tradições regionais. Nesse contexto, a apresentação musical ao vivo constitui elemento essencial para o êxito da programação, contribuindo significativamente para a atratividade e qualidade do evento. A escolha da banda musical Danúbio Azul justifica-se em razão de seu reconhecimento regional, experiência comprovada em eventos de grande porte e adequação de seu repertório ao perfil do público esperado, fatores que asseguram a satisfação dos participantes e o alcance dos objetivos institucionais pretendidos. Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza artística do serviço e a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação de profissional do setor artístico está diretamente vinculada à sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes artistas. Por fim, destaca-se que a contratação será custeada com recursos próprios do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

garantindo-se a adequada aplicação dos recursos públicos e a realização de evento de interesse coletivo.

6. **PREVISÃO NO PCA:** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS, entretanto, o Município está em vias de elaboração de seu PCA.

## **7. OBRIGAÇÕES:**

### **7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, de forma contínua, diretamente ou por meio de servidores formalmente designados;
- b) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas no prazo assinalado;
- c) Prestar as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados;
- d) Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, mediante justificativa formal, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista neste contrato e na legislação vigente;
- f) Atestar o recebimento definitivo dos serviços, por meio da conferência e validação da nota fiscal ou fatura, encaminhando-a à área competente para pagamento, nos prazos e condições pactuados;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato;
- h) Assegurar a possibilidade de acréscimos ou supressões quantitativas no objeto contratado, nas mesmas condições iniciais, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços contratados com observância às especificações do Termo de Referência, nos prazos estabelecidos pela Contratante, mantendo padrão de qualidade, eficiência e regularidade, apresentando a respectiva nota fiscal quando do faturamento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela segurança, encargos e gestão de seu pessoal, observando a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade por acidentes de trabalho ou demais ocorrências de natureza civil ou criminal;
- c) Responder, dolosa ou culposamente, por danos causados à Contratante, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive por vícios, falhas ou defeitos, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas e com as especificações técnicas do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

- e) Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente ou fato relevante que possa comprometer a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários;
- f) Acatar as orientações e determinações da fiscalização designada pela Contratante, quanto ao acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços, ciente de que estes poderão ser recusados caso não atendam aos padrões de qualidade exigidos;
- g) Arcar com todos os custos e encargos decorrentes da contratação, inclusive tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, despesas administrativas, lucros e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo autorização expressa da Contratante, quando admitida no Termo de Referência;
- j) Cumprir integralmente o contrato e a legislação aplicável, respondendo pela qualidade, segurança, confiabilidade e conformidade técnica dos serviços prestados;
- k) Executar a apresentação artística musical no dia 11 de abril de 2026, durante a Feira Municipal “São Pedro in Fest”, pelo período aproximado de 02 (duas) horas e 15 (quinze) minutos, em conformidade com os horários e orientações definidos pela Administração Municipal;
- l) Disponibilizar a banda e todos os integrantes necessários à realização da apresentação, garantindo a qualidade técnica e artística do espetáculo;
- m) Apresentar repertório compatível com o perfil do evento e do público, assegurando uma execução adequada e condizente com a proposta cultural da festividade;
- n) Cumprir pontualmente os horários estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos que não decorram de fato imputável à Administração;
- o) Adequar-se às condições estruturais disponibilizadas pelo Município, especialmente no que se refere aos equipamentos de sonorização e iluminação, fornecendo previamente as especificações técnicas necessárias para sua correta utilização;
- p) Observar a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;
- q) Manter atualizados seus dados cadastrais, comunicando ao setor competente da Contratante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outras informações relevantes durante a vigência contratual.

**8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- a) A banda contratada deverá realizar apresentação musical ao vivo durante a Feira Municipal “São Pedro in Fest”, no dia 11 de abril de 2026, que ocorrerá na Rua 15 de Novembro, s/n, Centro, no Município de São Pedro das Missões/RS, com duração aproximada de 02 (duas) horas e 15 (quinze) minutos, em horário previamente definido pela Administração, comprometendo-se a cumprir integralmente o repertório e as condições ajustadas para o evento.
- b) A contratada deverá apresentar, previamente à formalização da contratação, toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

atuação no segmento artístico, por meio de portfólio, registros de apresentações e demais documentos que evidenciem sua experiência e reconhecimento.

c) O pagamento será efetuado com recursos próprios (livres) do Município, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a efetiva prestação dos serviços e atesto pelo fiscal do contrato.

d) A estrutura de sonorização e iluminação necessária à realização do evento será disponibilizada pelo Município, cabendo à contratada adequar-se às condições técnicas oferecidas, bem como fornecer as informações necessárias para correta instalação e operação dos equipamentos.

e) Caberá à contratada cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, zelar pela qualidade da apresentação e observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se por sua equipe, equipamentos próprios (se houver) e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

### **9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

**9.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de consagração artística, por meio de portfólio, material de divulgação, releases, mídias sociais, vídeos, cartazes de eventos ou documentos similares;
- b) Comprovação de apresentações anteriores, mediante notas fiscais, contratos, declarações de órgãos públicos ou privados, ou documentos equivalentes;
- c) Apresentação de carta de exclusividade ou documento equivalente que comprove que a empresa contratada possui autorização para representar e comercializar os shows dos artistas;
- d) Declaração da contratada de que possui condições técnicas e equipe necessária para a realização da apresentação musical.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da realização da apresentação artística, mediante atesto de recebimento e aprovação pela fiscalização da Secretaria Requisitante.
- b) Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- c) A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato administrativo, nº do processo e nº da inexigibilidade de licitação, a fim de agilizar o trâmite de conferência e liberação do pagamento.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11. GESTÃO DO CONTRATO:**

- a) A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, impossibilidade de realização do evento ou ocorrência de situação excepcional que impeça a apresentação artística na data prevista, o cronograma poderá ser ajustado mediante acordo entre as partes, com registro formal da alteração.
- c) As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para alinhamentos operacionais relacionados à execução da apresentação artística.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

d) O Município poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências necessárias à adequada execução do show, especialmente quanto à organização, horários e logística do evento.

e) O Município poderá, antes da realização do evento, promover reunião ou alinhamento prévio com o representante da contratada para definição das condições da apresentação, incluindo horário, duração do show, necessidades técnicas, logística e demais informações necessárias à correta execução do objeto.

**12. ESTIMATIVA DO PREÇO:** O valor total estimado da contratação é **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor total
1	Apresentação artística ao vivo, a ser realizada no dia 11 de abril de 2026, durante a Feira Municipal "São Pedro in Fest", com duração de 02 horas e 15 minutos.	Srv.	01	R\$ 33.000,00

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**13.1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A Contratada será responsabilizada administrativamente quando, no âmbito da licitação ou da execução contratual:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive quando resultar em prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Retardar injustificadamente a execução dos serviços ou descumprir prazos, obrigações contratuais ou especificações técnicas;
- c) Deixar de manter a proposta ou de celebrar o contrato, bem como de apresentar a documentação exigida, quando regularmente convocada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- d) Apresentar documentação ou declaração falsa, ou prestar informações inverídicas durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) Fraudar a licitação ou a execução contratual, praticar atos ilícitos, agir em conluio, comportar-se de modo inidôneo ou induzir deliberadamente a Administração a erro;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando exigível, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**13.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pelas infrações previstas no item 11.1, poderão ser aplicadas à Contratada, observada a gradação e o devido processo legal, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### **13.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES**

- a) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- b) A aplicação de multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória, nem obsta a rescisão unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.
- c) Caso o valor da multa e das indenizações supere eventual crédito da Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia, se houver, ou cobrada judicialmente.
- d) A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- e) Para aplicação da sanção de multa será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
- f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Admitida a produção de provas, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo indeferidas, de forma fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- h) Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica quando utilizada com abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores ou sócios com poderes de gestão, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

**13.4. REABILITAÇÃO:** É admitida a reabilitação da Contratada, perante a autoridade que aplicou a sanção, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa aplicada;
- c) Decurso do prazo mínimo legal da penalidade aplicada;
- d) Cumprimento das condições estabelecidas no ato sancionador;
- e) Análise jurídica prévia conclusiva.

**13.4.1.** Nos casos de infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa ou fraude, poderá ser exigida, como condição para reabilitação, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

**13.5. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:** Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

- a) A natureza e a gravidade da infração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) A existência de agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração Pública;

#### **14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL**

**14.1** Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações.

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**14.2** Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

**15. DA CONTRATADA:** A contratada será a empresa **DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.628.556/0001-40, com atuação no segmento artístico-musical e reconhecida regionalmente pela realização de apresentações em eventos públicos e privados. No presente caso, a escolha da contratada encontra amparo legal, considerando a inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de atendimento à programação cultural da Feira Municipal “São Pedro in Fest”, conforme devidamente justificado pelo setor requisitante. Ressalta-se que a banda selecionada possui experiência comprovada na realização de apresentações musicais ao vivo, com repertório compatível com eventos festivos, atendendo de forma satisfatória às expectativas da Administração quanto à qualidade técnica, organização e adequação ao público participante. Ademais, a contratação se justifica pelo reconhecimento da banda no meio artístico regional, bem como pela sua capacidade de executar apresentações de forma estruturada e condizente com o porte do evento, contribuindo para o alcance dos objetivos culturais e sociais pretendidos pelo Município, com segurança na execução e alinhamento ao interesse público.

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação: Comemoração da Semana do Município - 2033 612 - 3390.39.99.03.00.00 - Outros serviços de Terceiros 03 - Secretaria de Administração, Plan, e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

---

**17. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** AUTORIZO a publicação no site da municipalidade a presente contratação direta firmada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS** e a empresa, **DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.628.556/0001-40.

São Pedro das Missões, 09 de abril de 2026.

---

**Rafael Fumagalli e Silva**  
**Prefeito Municipal**